



## | Receita Regulada Média Máxima

**Receita Regulada Real e Passageiros Terminais 2019**

*(Adenda ao Relatório anteriormente publicado, de 23 de Junho de 2020)*

A ANA-Aeropostos de Portugal SA, doravante designada por ANA, dando sequência ao determinado pela ANAC no Ofício n.º 027-2021/DRE/DRA, emite a presente Adenda ao Relatório da Receita Regulada de 2019, datado de 23 de junho de 2020.

As alterações introduzidas no referido relatório, correspondem ao apuramento do desvio de erro de estimativa do Grupo de Lisboa considerando no cálculo da componente do desvio de mix, conforme determinação da ANAC, o valor da Receita Regulada por passageiro terminal estimada pela ANA, e publicada em 26 de Novembro de 2018 no dossiê de consulta da Proposta de taxas de 2019 e não o valor da Receita Regulada Média Máxima determinada de acordo com o ponto 4.3 e a fórmula da figura 2 – Metodologia de Cálculo da Receita Média Máxima 2014-2022, do Anexo 12 dos Contratos de Concessão.

**A ANA não acompanha o entendimento e determinação da ANAC reservando-se o direito de recorrer aos meios disponíveis, incluindo judiciais, para defesa dos seus interesses e direitos.**

A publicação desta Adenda será efetuada na página eletrónica da ANA na Internet, de forma a permitir à Autoridade Reguladora, às companhias aéreas e outros "stakeholders", o acompanhamento do cumprimento do determinado pela ANAC no Ofício n.º 027-2021/DRE/DRA.

A informação evidenciada nesta Adenda será objeto de relatório de garantia de fiabilidade a ser efetuado pela Deloitte & Associados, SROC S.A., nos termos e para os efeitos do cumprimento do disposto no ponto 10.1 do Anexo 12 ao Contrato de Concessão, encontrando-se o seu relatório em anexo.

## **APURAMENTO DOS AJUSTAMENTOS POR “ERROS DE ESTIMATIVA”**

De acordo com o disposto no ponto 5 do Anexo 12 do CC, são admitidos dois tipos de ajustamentos decorrentes de erros de estimativa: o erro de estimativa do volume de tráfego anual de passageiros com impacte no cálculo do Contributo de Retalho do Lado Ar (CRLA) por passageiro terminal (Pt) e o erro de estimativa do mix de tráfego e/ou composição dos serviços e atividades disponibilizados.

Tendo em conta o número de passageiros terminais e as receitas reais que resultam da aplicação das taxas reguladas, foram apurados para os aeroportos do Grupo de Lisboa os seguintes ajustamentos por erros de estimativa de acordo com as fórmulas de cálculo abaixo indicadas:

### **a) Ajustamento por erro de estimativa do volume de tráfego**

A diferença entre o número real de passageiros terminais registado em 2019 e o número de passageiros terminais estimado na proposta tarifária determina uma variação do valor do CRLA por passageiro terminal e, por conseguinte, da Receita Regulada Média Máxima autorizada para o ano de 2019 (RRMM<sub>2019</sub>). O valor do ajustamento resulta da variação da RRMM<sub>2019</sub> multiplicada pelo número de passageiros terminais reais<sub>2019</sub>, de acordo com a seguinte fórmula:

$$[(CRLA_{2019} / PT_{proposta\ 2019}) - (CRLA_{2019} / PT_{real\ 2019})] = \Delta RRMM_{autorizada\ 2019}$$

$$\text{Ajustamento por volume de tráfego} = \Delta RRMM_{autorizada\ 2019} * PT_{real\ 2019}$$

### **AEROPORTOS DO GRUPO DE LISBOA:**

CRLA<sub>2019</sub>: 37.036.779€

PT proposta<sub>2019</sub>: 36.371.529

PT real<sub>2019</sub>: 36.948.720

Var RRMM autorizada<sub>2019</sub>:  $(37.036.779€/36.371.529) - (37.036.779€/36.948.720) = 0,02€$

Ajustamento:  $0,02€ * 36.948.720 = 738.974€$

**b) Ajustamento por erro de estimativa do mix de tráfego e /ou da composição dos serviços e atividades disponibilizados**

As variações registadas no mix de tráfego e no perfil da procura que alteram a composição dos serviços e que promovem uma variação da receita regulada por passageiro terminal determinam uma variação da Receita Regulada Real obtida em 2019 (RR<sub>2019</sub> Real) face à receita RRMM<sub>2019</sub> autorizada de acordo com a fórmula infra:

$$\text{Ajustamento} = (\text{RRMM}_{2019} \text{ autorizada}^1 - \text{RR}_{2019} \text{ Real Ajustada}^2) * \text{PT real}_{2019}$$

**AEROPORTOS DO GRUPO DE LISBOA:**

RRMM<sub>2019</sub> Autorizada: 11,85€

Receita Regulada Estimada na Proposta de Taxas<sub>2019</sub>: 11,20€

Erro de estimativa<sub>2017</sub>: 0€ (Pela aplicação do mecanismo de partilha de risco de tráfego não foram considerados os erros de estimativa de 2017)

Total RR<sub>2019</sub> : 415.340.456euros

PT real<sub>2019</sub>: 36.948.720

RR<sub>2019</sub> Real Ajustada: (Total RR<sub>2019</sub> - Erro de estimativa<sub>2017</sub>)/PT real<sub>2019</sub>= (415.340.456-0) / 36.948.720=  
**11,24€**

Receita Regulada Estimada na Proposta de Taxas<sub>2019</sub> - RR<sub>2019</sub> Real Ajustada = 11,20€-11,24€=-0,04€

Ajustamento<sup>3</sup>: -0,04€ \*36.948.720= **-1.477.949€**

<sup>1</sup> No caso do Grupo de Lisboa, por determinação da ANAC, será considerada a Receita Regulada Estimada na Proposta de Taxas<sub>2019</sub>


<sup>2</sup> RR<sub>2019</sub> Real deduzida dos proveitos relativos ao ajustamento por erros de estimativa de 2017.

<sup>3</sup> Aplicando a RRMM<sub>2019</sub> Autorizada do Grupo de Lisboa (11,85€) o desvio face à RR<sub>2019</sub> Real Ajustada seria de: 11,85€-11,24=0,61€ traduzindo-se assim num ajustamento de 22.538.719€ (0,61€\*36.948.720), conforme relatório publicado a 23 de Junho de 2020.

Tendo em conta os ajustamentos apurados supra em a) e b) para os aeroportos do Grupo de Lisboa, temos assim que, em termos totais, os ajustamentos por erros de estimativa relativos ao ano de 2019 no Grupo de Lisboa são de **-738.974€<sup>4</sup>**.

O desvio negativo apurado por aplicação da metodologia determinada pela ANAC, traduz um excesso de receita cobrada, que fica sujeita a devolução nos termos do Anexo 12 do Contrato de Concessão.

ANA, 1 de março de 2021



**Francisco Vieira Pita**

Vogal da Comissão Executiva



**Thierry Ligonnière**

Presidente da Comissão Executiva

<sup>4</sup> Diversamente, aplicando a RRMM autorizada <sup>2019</sup> no apuramento do desvio de mix, o ajustamento total por erros de estimativa do Grupo de Lisboa, seria de 23.277.693€, conforme relatório publicado a 23 de Junho de 2020.

